

TGP
TEORIA GERAL DO PROCESSO

PROF. Marcia Cardoso Simões

O QUE É DIREITO PROCESSUAL?

- É o ramo do Direito que estuda o conjunto de normas e princípios que regulam a função jurisdicional do Estado em todos os seus aspectos e que, portanto fixam o procedimento que se há de seguir para obter a atuação do direito positivo nos casos concretos, e que determinam as pessoas que devem submeter-se à jurisdição do Estado e os funcionários encarregados de exercê-la. (Hernando Devis Echandía)

- É o ramo do Direito que estuda o conjunto de normas e princípios que regulam a **função** **jurisdicional** do Estado em todos os seus aspectos e que, portanto **fixam o procedimento** que se há de seguir **para obter a atuação do direito positivo** nos **casos concretos**, e que **determinam as pessoas que devem submeter-se à jurisdição do Estado e os funcionários encarregados de exercê-la.** (Hernando Devis Echandía)

- É o conjunto de normas que têm por objeto e fim a realização do direito objetivo através da tutela do direito subjetivo, mediante o exercício da **função jurisdicional**. (José Becerra Bautista)

- É o ramo da ciência jurídica que estuda e regulamenta o exercício, pelo Estado da **função jurisdicional**. (Alexandre Freitas Câmara)

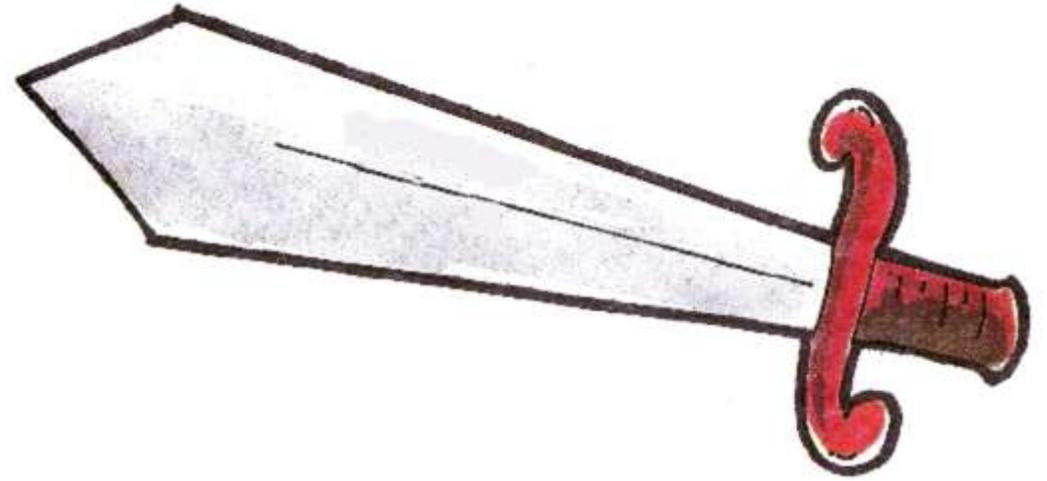
ATENÇÃO:

O OBJETO DE ESTUDO DO DIREITO PROCESSUAL É
A JURISDIÇÃO, mas o nome “Direito Processual”
dá a falsa impressão de que o processo e não a
jurisdição é o conceito central e mais importante
dessa ciência.

O QUE É JURISDIÇÃO?

JURISDIÇÃO:

- dizer o que a lei genérica e abstrata determina que seja feito em um caso concreto.
- É tornar o direito efetivo= realizar o direito, se necessário usando a força.
- É o poder-dever de julgar e executar. Julgar= dizer o direito ao caso concreto. Executar= realizar, efetivar, tornar concreto no mundo real. Na prática.



ESTUDAR A JURISDIÇÃO (OU O DIREITO PROCESSUAL) SIGNIFICA RESPONDER A MUITAS PERGUNTAS:

- Como o juiz deve proceder para julgar?.
- O que o juiz deve saber antes de decidir?
- Quais os poderes que tem o juiz antes de decidir?, e depois?
- Quem pode ser juiz?
- Qual dentre todos os juízes existentes deve julgar um determinado caso?
- Como deve se estruturar o Poder Judiciário?
- A decisão tomada por um juiz pode ou não ser modificada?
- Qual a força dessa decisão?
- Como o juiz pode forçar alguém a fazer o que ele determinou?
- As partes envolvidas podem participar do processo, como e quando?
- Como uma pessoa que tem seu direito ameaçado ou prejudicado pode invocar o poder de julgar?
- Etc.
- Quais os requisitos que a pessoa deve cumprir para ter seu caso julgado pelo estado?
- De quem é o dever de julgar?

Portanto....

Tudo o que estiver relacionado (intrínseca ou extrinsecamente) ao julgamento e a execução de uma decisão de jurisdicional é estudado pelo Direito Processual.

O DIREITO PROCESSUAL
somente entra em cena
quando existe.....

LIDE

LIDE = é um **conflito** de interesses
qualificado por uma pretensão resistida.

conflito de interesses

+

pretensão

+

resistência

SUJEITOS DE DIREITO = Pessoas

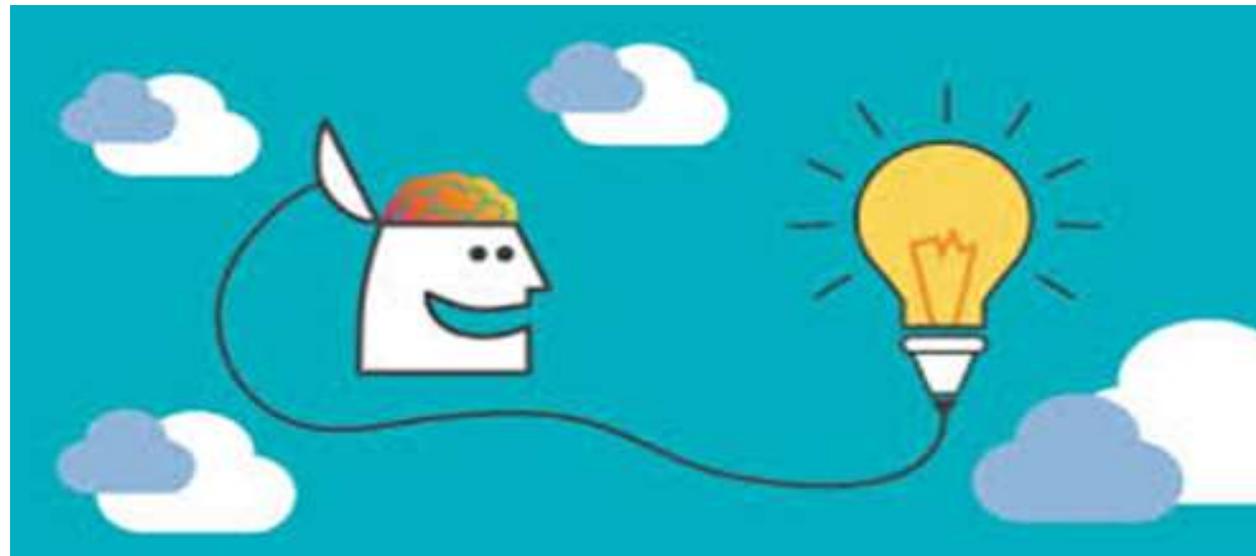


NECESSIDADE= nec (não) + esse (ser)=
falta de alguma coisa.



INTERESSE:

interesse é um juízo formulado pelo sujeito acerca de uma necessidade . é um ato de inteligência porque o homem sente a necessidade, olha o bem e percebe sua para satisfazer a necessidade sentida;



BEM:

tudo o que satisfaz uma necessidade. É tudo aquilo que atrai o interesse do homem. o homem tem interesse nos bens porque estão são úteis para satisfazer suas necessidades.



Os bens são escassos. Quanto mais escassos mais preciosos



CONFLITO:

acontece quando duas pessoas têm interesse sobre o mesmo bem:





PRETENSÃO:

acontece quando um dos homens interessados exige o bem que também é de interesse do outro homem.



SUBMISSÃO



NEGOCIAÇÃO:



RESISTÊNCIA^a



LIDE = PRETENSÃO + RESISTÊNCIA



**LIDE = é um conflito de
interesses qualificado por
uma pretensão resistida.**

O que não deve acontecer?

violência



COMO NÃO DEIXAR ACONTECER?

MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

EXTRAJUDICIAIS

- **MEIOS ALTERNATIVOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

- A. Autocomposição

- B. Heterocomposição
Extrajudicial.

JUDICIAIS

- **INVOCAÇÃO DA JURISDIÇÃO= poder de julgar do Estado.**

- Heterocomposição judicial

MEIOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

• EXTRAJUDICIAIS

1. Autocompositivos: são aqueles cuja solução é encontrada pelas próprias partes envolvidas .
2. Heterocompositivos: existe a ajuda de uma terceira pessoa envolvida além das partes: Conciliação; Mediação e Arbitragem.

JUDICIAIS

- É sempre heterocompositivo.
- A jurisdição foi invocada por uma das partes.
 - Houve portanto um pedido elaborado para o Poder Judiciário.

•

INVOCAR A JUSTIÇA = JURISDIÇÃO= PODER
DE JULGAR DO ESTADO.



Imagem de Themis no site do STF:



As representações da Deusa da Justiça



“THEMIS”
(Mãe de Diké)



“DIKÉ”
DEUSA GREGA
DA JUSTIÇA
(sem venda)
(iudicare)



“ IUSTITIA”
DEUSA ROMANA
DA JUSTIÇA
(com venda)
(ius-dicere)